

# Informativo sobre questões indígenas e trabalho escravo



Ano I, nº 1 - Brasília, 18 de maio de 2005

## Coordenadoria Temática aprimora sua estrutura

A Coordenadoria para Erradicação das Formas Contemporâneas de Escravidão e para Questões Indígenas no Núcleo de Assuntos Criminais da PRR-1ª Região foi instituída em julho de 2004, por meio da Portaria PRR-1 nº 32. A Procuradora Regional da República Raquel Dodge foi eleita pelos Procuradores que atuam no Núcleo de Assuntos Criminais-NUCRIM para coordená-la, por mandato de dois anos. Em seguida, a Procuradora apresentou o Projeto de Atuação Bial que foi aprovado pelos membros do NUCRIM. Nesta semana, a Coordenadoria recebeu um estagiário de Direito, iniciando sua estruturação, e o apoio da analista processual da Secretaria do NUCRIM, Carolina Maia.

## Página da Coordenadoria está disponível no site da PRR-1ª Região

Como parte do projeto bial da Coordenadoria para Erradicação das Formas Contemporâneas de Escravidão e para Questões Indígenas, já está disponível na internet da PRR-1ª Região a página da Coordenadoria. Ainda em fase de construção, as informações estão sendo adicionadas gradativamente. Acesse <http://www.prr1.mpf.gov.br>.

## OIT lança Relatório Global

Em 11 de maio de 2005 foi lançado, simultaneamente em Brasília e Genebra, o Relatório Global da Organização Internacional do Trabalho-OIT, intitulado "Uma Aliança Global contra o Trabalho Forçado", que contém informações acerca da atuação de diferentes instituições do país sobre o trabalho escravo e sobre o trabalho prisional. O Relatório está disponível no site <http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/html/novidadeseditoriais.htm>

## Crimes sobre Trabalho Escravo devem ser julgados pela Justiça Federal

O Supremo Tribunal Federal iniciou, em 3 de março de 2005, o julgamento do RE 398.041/PA, que versa sobre a competência federal para julgar crimes de redução a condição análoga à de escravo:

*"Crime de Redução a Condição Análoga à de Escravo e Competência*

*O Tribunal iniciou julgamento de recurso extraordinário interposto contra acórdão do TRF da 1ª Região que declarara a incompetência absoluta da justiça federal para processar e julgar o crime de redução a condição análoga à de escravo (CP, art 149). O Min. Joaquim Barbosa, relator, deu provimento ao recurso para anular o acórdão recorrido e determinar sua devolução ao TRF para julgamento da apelação. Entendeu que quaisquer condutas que violem não só o sistema de órgãos e instituições que preservam, coletivamente, os direitos e deveres dos trabalhadores, mas também o homem trabalhador, atingindo-o nas esferas em que a Constituição lhe confere proteção máxima, se enquadram na categoria dos crimes contra a organização do trabalho, se praticadas no contexto de relações de trabalho. Concluiu que, nesse contexto, o qual sofre influxo do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, informador de todo o sistema jurídico-constitucional, a prática do crime em questão se caracteriza como crime contra a organização do trabalho, de competência da justiça federal (CF, art. 109, VI). Acompanharam o relator os Ministros Eros Grau, Carlos Britto e Sepúlveda Pertence. Em divergência, o Min. Cezar Peluso negou provimento ao recurso, ao fundamento de que os crimes contra a organização do trabalho são aqueles que tipicamente, e tipicamente, dizem respeito à relação do trabalho e não os que eventualmente tenham essa relação, como no crime sob análise. O Min. Carlos Velloso também negou provimento ao recurso, mantendo a jurisprudência do STF no sentido de que apenas compete à justiça federal o julgamento de crimes contra a organização do trabalho que afetem diretamente o sistema de órgãos e instituições do trabalho. Após, o Min. Gilmar Mendes pediu vista dos autos" (STF - Informativo 378)*

## Caso de Unai: STF também nega pedido de Habeas Corpus de Norberto Mânica

Leia matéria publicada no site do STF (<http://www.stf.gov.br>) - STF. Habeas Corpus 85900. Caso de Unai - Rel. Min. Sepúlveda Pertence:

*"11/05/2005 - 16:30 - Fazendeiro de Unai pede revogação de prisão preventiva*

*O fazendeiro Norberto Mânica impetrou Habeas Corpus (HC 85900), no Supremo Tribunal Federal, em que pede a revogação de sua prisão preventiva. Ele está preso em Belo Horizonte (MG) desde agosto de 2004, sob a acusação de ser o mandante do assassinato de quatro funcionários do ministério do Trabalho, em Unai (MG), em janeiro do mesmo ano. O decreto da prisão preventiva, segundo a defesa, foi fundamentado na garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e garantia da aplicação da lei penal. Segundo os advogados de Mânica, em relação à garantia da ordem pública a prisão foi decretada baseando-se apenas na*

gravidade e repercussão dos fatos, "conftmdindo ordem pública com clamor público". Com relação à conveniência da instrução criminal, os advogados de Mânica argumentam que o juiz, ao decretar a prisão preventiva, entendeu que uma testemunha correria risco de vida e, quanto à garantia da aplicação penal, entendeu que o réu estaria empreendendo fuga no momento em que foi preso. No pedido, a defesa do fazendeiro diz que o Tribunal Regional Federal da P Região concedeu, em dezembro de 2004, a liberdade a três dos co-réus no processo, entre eles o irmão de Norberto, Antério Mânica, "sem nenhuma notícia de que tenham atentado contra o bom andamento do processo, após a soltura". Sustenta que o requisito de conveniência da instrução criminal que fundamentou o decreto de prisão preventiva seria uma ligação telefônica entre Antério Mânica e seu então advogado, que já foi destituído da defesa, onde o fazendeiro diz que o advogado deveria "sumir com documentos" e que Norberto deveria Micar fora". Ainda segundo os advogados, no Superior Tribunal de Justiça (STJ) o mesmo pedido foi negado. Os ministros consideraram a existência da possibilidade de fuga, uma vez que Norberto Mânica foi preso preventivamente quando retomava do Paraguai. Mânica tem propriedades na região de fronteira entre Brasil e Paraguai.

Os funcionários do ministério do Trabalho foram mortos em uma emboscada em janeiro de 2004 na cidade mineira de Unaí. Norberto Mânica foi apontado pela polícia federal e pela polícia civil como o mandante do crime, depois da prisão dos envolvidos, no final de julho."

## **Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo será lançado amanhã**

Como resultado do trabalho de diversas entidades ocupadas com "a erradicação do trabalho escravo e com o estabelecimento de uma agenda do trabalho decente no Brasil", dentre as quais se destacam a Organização Internacional do Trabalho-OIT e o Instituto Ethos, será assinado o Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

A cerimônia de assinatura será realizada amanhã, dia 19, às 11h, no auditório do 5º andar do Bloco "B", da Procuradoria Geral da República (SAFS – Quadra 4 – Lote 3 – Av. das Nações – Brasília/DF)

**Este Informativo é uma produção da Assessoria de Comunicação da PRR-1ª Região e da Coordenadoria para Erradicação de Formas Contemporâneas de Escravidão e Questão Indígena**

**Expediente:**

**Assessoria de Comunicação Social - Luciara Veras - (61) 317-4583**

**Coordenadoria para Erradicação das Formas Contemporâneas de Escravidão e para Questões Indígenas - Drª Raquel Elias Dodge**

**Composição: Divisão de Desenvolvimento de Sistemas - PRR-1ª Região.**